



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Diretoria Técnica

Relatório Técnico SEI-GDF - SLU/PRESI/DITEC

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA - LOTE 3**

<b>OBJETO:</b>	
<p>O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer subsídios para contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes 1, 2 e 3, conforme descritos no Edital.</p>	
<b>EMPRESA:</b> CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A	
CNPJ nº: <b>16.565.111/0001-85</b>	VALOR PROPOSTO MENSAL: <b>R\$ 9.583.322,99</b> VALOR PROPOSTO EM 12 MESES: <b>R\$ 114.999.875,90</b> VALOR PROPOSTO EM 60 MESES: <b>R\$ 574.999.379,40</b>
<b>CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>13.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.</b>	
<b>ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA</b> Certidão de Registro Pessoa Jurídica nº: 023955/2019 Validade: 31/03/2020	
<b>13.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,</b>	

**que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades mencionadas na Quadro 34 abaixo, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:**

**Quadro 36 – Atividades de desempenho – Lote 3**

Quantidade	Unidade	Serviços
6.070	t/mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
6.723	t/mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
6.716	km/mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

Fonte: DITEC/SLU 2017

**13.2.1. Caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote:**

a) Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido; e

b) Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido.

**13.2.2. Caso a licitante concorra apenas em um lote:**

a) Será aceito mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

13.4. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior(es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades, a seguir relacionadas, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II (NBR-ABNT 10.004/2004);
- Coleta e Transporte Mecanizado de Entulho;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

**13.5. Declaração de que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados, mencionados nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.**

**ATESTADOS APRESENTADOS**

**PERÍODO**

1. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	27/07/2015 à 25/10/2018
2. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	01/01/2015 a 30/06/2018
3. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	26/12/2015 a 25/02/2017
4. Superintendência de Limpeza Urbana / Belo Horizonte - Minas Gerais	11/10/1989 a 14/03/1992
5. Prefeitura Nova Lima	03/10/2001 a 30/09/2006
6. Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG	18/03/2003 a 16/07/2006
7. Prefeitura Municipal de Almenara - MG	21/06/2003 a 31/12/2006
8. Superintendência de Limpeza Urbana / Belo Horizonte - Minas Gerais	01/08/1999 a 31/07/2003
9. Prefeitura de Leopoldina	23/01/2002 a 22/01/2004
10. Prefeitura Municipal de Rio Verde	01/03/2000 a 31/09/2001

#### ANÁLISE DE CADA ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

1. Após análise do atestado apresentado da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG , verificamos que atendem as exigências da administração de serviços de: (i) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, sobre as quantidades apresentadas no atestado, as mesmas são **superiores** ao requisitado (**6.070 toneladas/mês**); (ii) Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos e (iii) Varrição Manual de Vias e Logradouros não foram demonstrados a quantidade estabelecida na **Tabela 7 - Atividades de relevância técnica e financeira**;

2. Após análise do atestado apresentado da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG, verificamos que **não** atendem as exigências da administração os serviços de: (i) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares pois não foram demonstrados a quantidade estabelecida na Tabela 7 - Atividades de relevância técnica e financeira e (ii) Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos, sobre as quantidades apresentadas no atestado, as mesmas **são inferiores** ao requisitado (**6.723 toneladas/mês**); porém, sobre as quantidades apresentadas no atestado do serviço (iii) Varrição Manual de Vias e Logradouros, as mesmas são **superiores** ao requisitado (**6.716 km/mês**);

3. Após análise do atestado apresentado da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG, verificamos que **não** atendem as exigências da administração os serviços de: (i) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e (iii) Varrição Manual de Vias

e Logradouros pois não foram demonstrados a quantidade estabelecida na **Tabela 7 - Atividades de relevância técnica e financeira**, mas, sobre as quantidades apresentadas no atestado referente ao serviço de (ii) Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos, as mesmas são **superiores** ao requisitado **(6.723 toneladas/mês)**;

**4.** Após análise do atestado apresentado da Superintendência de Limpeza Urbana / Belo Horizonte - MG, verificamos que atendem as exigências da administração os serviços de: (i) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, (ii) Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos e (iii) Varrição Manual de Vias e Logradouros, tal que as quantidades apresentadas no atestado são **superiores** ao requisitado **(6.070 toneladas/mês), (6.723 toneladas/mês) e (6.716 km/mês) respectivamente**;

**5.** Após análise dos atestados apresentados da Prefeitura de Nova Lima, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, Prefeitura Municipal de Almenara - MG, Superintendência de Limpeza Urbana / Belo Horizonte - Minas Gerais, Prefeitura de Leopoldina e Prefeitura Municipal de Rio Verde, verificamos que **não** atendem às exigências desta Administração, em nenhuma das atividades descritas na Tabela 7 - Atividades de relevância técnica e financeira **sendo inferiores** ao requisitado **(6.070 toneladas/mês), (6.723 toneladas/mês) e (6.716 km/mês) respectivamente**;

**6.** A empresa apresentou declaração que disponibilizará todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do objeto licitado, declaração de abstenção de vistoria técnica, declaração de regime de tributação de incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e a COFINS.

**7.** Diante do exposto, a qualificação técnica apresentada pela proponente **atende** as exigências editalícias.

**9.3. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho das atividades, a seguir relacionadas, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.**

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II (NBR-ABNT 10.004/2004);
- Coleta e Transporte Mecanizado de Entulho;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.

<b>CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO</b>	<b>Nº CAT.</b>	<b>RESP. TÉC.</b>
<b>1.</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	1420190000066	Daniel Prates Ribeiro
<b>2.</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	1420190000065	Flávio Costa Diniz
<b>3.</b> Prefeitura Nova Lima	1420180007236	Daniel Prates Ribeiro
<b>4.</b> Prefeitura Nova Lima	1420180007231	Hélio Ricardo Fortes Ribeiro
<b>5.</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	1420180003550	Daniel Prates Ribeiro
<b>6.</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	1420180003549	Flávio Costa Diniz
<b>7.</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	1420170002857	Flávio Costa Diniz
<b>8.</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	1420170002858	Maira De Souza Heneine

9. Superintendência de Limpeza Urbana / Belo Horizonte - Minas Gerais	004.527/03	José Maria Meireles Junqueira José Marcelo Dias de Vasconcelos
10. Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG	006.159/06	José Maria Meireles Junqueira José Marcelo Dias de Vasconcelos Ramon de Paula Braga Mauricio da Silva Coelho
11. Prefeitura Municipal de Almenara - MG	006.064/06	José Maria Meireles Junqueira Ramon de Paula Braga Mauricio da Silva Coelho
12. Superintendência de Limpeza Urbana / Belo Horizonte - Minas Gerais	003.234/03	José Maria Meireles Junqueira José Marcelo Dias de Vasconcelos
13. Prefeitura de Leopoldina	003.206/03	José Maria Meireles Junqueira Marcelo Yassuo Sunemi José Marcelo Dias de Vasconcelos Ramon de Paula Braga
10. Prefeitura Municipal de Rio Verde	1.196/2001	José Maria Meireles Junqueira José Marcelo Dias de Vasconcelos

#### PROPOSTA DE PREÇOS

1. Ao analisar a proposta da referida empresa, verificamos que as taxas de "Despesas Administrativas/ Operacionais" e "Lucro" foram reajustadas considerando o seguinte descontos: (i) taxa com "Despesas Administrativas/ Operacionais" adotada por este SLU igual a 6,0% e a taxa adotada pela empresa igual a 1,55 % e (ii) taxa de "Lucro" adotada por este SLU igual a 4,0% e a taxa de lucro adotada pela empresa igual a 3,83%;

2. Sobre a parcela referente aos tributos contidos no BDI a proponente considerou os percentuais: (i) para COFINS o percentual de 5,36%; (ii) para o PIS o percentual de 1,16% e (iii) para o ISS o percentual se manteve o mesmo 5%;

3. Em sua proposta, no ANEXO A-3 - PLANILHA ENCARGOS E LEIS SOCIAIS E BDI - PLANILHA - ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, a proponente considerou o mesmo percentual dessa autarquia igual a 72,81%;

4. Sobre as quantidades de mão de obra, insumos, e equipamentos, a proponente **manteve** as quantidades de referência;

5. Sobre os preços propostos referentes aos insumos e equipamentos a proponente ofertou custos unitários **menores** em relação aos custos unitários de referência;

6. Sobre os preços propostos referentes ao salários para os postos de mão de obra a proponente ofertou custos unitários **menores** em relação aos custos unitários de referência exceto para o posto de almoxarife conforme tabela 1 a seguir o qual, considerou o salário de R\$ 2.248,40:

Tabela 1 - Comparativo dos salários propostos X SLU

Posto	Salário Proponente	Salário SLU
Almoxarife	<b>R\$ 2.248,40</b>	R\$ 1.722,83

Fonte: DITEC/SLU

7. A proponente não considerou em sua proposta o custo relativo ao Salário de almoxarife para composição de custos dos postos de mão de de almoxarife para o qual , deve utilizado como referência o salário referente código 40908 do Sinapi - DF 06/2018 conforme foi orientado em **Nota Técnica de Esclarecimento "NOTA TÉCNICA Nº 20/2018 - DITEC (12054717)"** disponibilizada no sitio do SLU, sendo assim, deve ser mantido o valor de R\$ R\$ 1.722,83 o mesmo constante no ANEXO A-5 - PLANILHA DE MÃO DE OBRA - PLANILHA - MÃO DE OBRA "Lote 3", *in verbis*;

NOTA TÉCNICA Nº 20/2018 - DITEC

**Questionamento 4**

O Anexo A 2 - Planilha Memória de Cálculo, considera, na Metodologia ditada Para Custo dos Postos de Trabalho, o salário mensal de R\$2.248,40 para o almoxarife. No entanto, no Anexo A 5 Planilha de Mão de Obra. consta o salário de R\$1.722.83 para a mesma função;

**Resposta:** Sobre o salário da função almoxarife, **o valor adotado (código 40908 do Sinapi - DF 06/2018)** para aquela atividade está dentro da razoabilidade para estimativa do preço. Vejamos. a CCT/2018 Sindserviço tabela o salário de Almoxarife em R\$ 1.706,84. Sendo assim. fica o valor estimado dentro da razoabilidade para o certame.

link:[http://www.slu.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/resposta\\_impugnacao\\_edital\\_pregao\\_02\\_2018\\_abrelpe.pdf](http://www.slu.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/resposta_impugnacao_edital_pregao_02_2018_abrelpe.pdf)

8. Diante do exposto, sugerimos a esta pregoeira conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 fazer as devidas apurações junto a proponente.

Retornamos o processo à CPL/PRESI para dar continuidade aos trâmites administrativos.

**André Luiz Santos Thomé**

Assessor/DITEC

Matrícula: 273.625-X

**Felipe Moutinho de Oliveira**

DITEC/SLU

Matrícula: 274.458-9

**Glayson Luiz Alvarenga Chamiço**

DITEC/SLU  
Matrícula 274.893-2



Documento assinado eletronicamente por **GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO - Matr.0274893-2, Chefe do Núcleo de Elaboração Projetos Especiais**, em 04/06/2019, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MOUTINHO DE OLIVEIRA - Matr.0274458-9, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/06/2019, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ SANTOS THOME - Matr.0273625-X, Assessor(a) Especial**, em 04/06/2019, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23237929)  
verificador= **23237929** código CRC= **DA9B5B6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179